

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto de Ciências e Engenharia (ICE) – Itapeva/SP

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP

Processo Administrativo nº 152/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais hidráulicos e sanitários para manutenção predial no Instituto de Ciências e Engenharia da Unesp - Câmpus de Itapeva**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 1: Torneiras, Válvulas e Dispositivos de Controle							
01	1	Torneira automática para lavatório, bica alta, mesa, metal cromado, acionamento hidromecânico temporizado, vazão 0,04–0,12 L/s, vida útil ≥200.000 ciclos. Corpo: liga de cobre Molas internas em aço inoxidável AISI 304	429871	unidade	10	R\$ 134,18	R\$ 1.341,80
02	1	Torneira longa para jardim/lavanderia, parede, metal cromado, bica ≥100mm, cartucho cerâmico ¼ volta, vazão mín. 8 L/min, rosca BSP. Corpo: liga de cobre	376177	unidade	10	R\$ 59,80	R\$ 598,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

03	1	Torneira manual para lavatório, bica alta, mesa, metal cromado, cartucho cerâmico, vazão mín. 4 L/min, rosca BSP. Corpo: liga de cobre	627148	unidade	10	R\$ 76,92	R\$ 769,20
04	1	Boia para caixa d'água 3/4" (DN20), controle automático de nível, corpo em liga de cobre/plástico de engenharia, vedação estanque, NBR 14534.	253897	unidade	10	R\$ 56,01	R\$ 560,10
05	1	Válvula de descarga para mictório, automática hidromecânica, metal cromada, tempo de fechamento 4–10s, volume 0,5–1,5L, NBR 13713. Vedação em elastômero (EPDM) resistente ao cloro mola interna em aço inoxidável.	395304	unidade	10	R\$ 110,06	R\$ 1.100,60
VALOR TOTAL – GRUPO 1							R\$ 4.369,70
Grupo 2: Conexões, Tubos e Vedantes Hidráulicos							
06	2	Bucha Drywall 6mm, nylon de engenharia, sistema anti-giro/expansão.	601982	Unidade	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
07	2	Bucha Drywall 8mm, nylon de engenharia, fixação uniforme.	601981	unidade	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
08	2	Bucha Drywall 10mm, nylon alta resistência, ancoragem firme.	613895	unidade	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
09	2	Bucha tijolo maciço 6mm, nylon, aletas anti-giro, expansão uniforme.	613896	unidade	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

10	2	Bucha tijolo maciço 8mm, nylon, alta aderência, corpo reforçado.	613897	unidade	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
11	2	Bucha tijolo maciço 10mm, nylon, expansão uniforme, uso profissional.	462348	unidade	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
12	2	Engate flexível PVC 1/2"x40cm, água fria, vedação EPDM/NBR, pressão máx. 40 m.c.a. Vedação interna em elastômero EPDM.	397067	unidade	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80
13	2	Kit reparo caixa acoplada universal, acionamento superior, componentes ABS/POM, vedação EPDM, NBR 15857/13713.	480702	unidade	10	R\$ 142,14	R\$ 1.421,40
14	2	Tê 3/4" soldável PVC-U, PN12, cor marrom, NBR 5648.	603450	unidade	20	R\$ 1,82	R\$ 36,40
15	2	Cotovelo 90° 3/4" soldável PVC-U, PN12, NBR 5648.	230673	unidade	20	R\$ 1,17	R\$ 23,40
16	2	Luva 3/4" soldável PVC-U, PN12, NBR 5648.	626194	unidade	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
17	2	União 3/4" soldável PVC-U com vedação EPDM, PN12, NBR 5648.	626193	unidade	20	R\$ 13,88	R\$ 277,60
18	2	Curva 45° 3/4" soldável PVC-U, PN12, NBR 5648.	626192	unidade	20	R\$ 3,07	R\$ 61,40

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

19	2	Reparo válvula descarga Hydra/embute, pistão POM, molas inox, vedação EPDM, ≥200.000 ciclos.	480852	unidade	20	R\$ 78,47	R\$ 1.569,40
20	2	Barra tubo PVC soldável 3/4", 6m, PN12, marrom, NBR 5648.	611746	unidade	6	R\$ 28,47	R\$ 170,82
21	2	Adesivo plástico para PVC 175g, base solvente, cura ≤60s, NBR 14800.	472187	unidade	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
22	2	Niple PVC roscável 3/4", PN10, rosca BSP, branco, NBR 5626/5688.	294357	unidade	15	R\$ 2,70	R\$ 40,50
23	2	Niple PVC roscável 1/2", PN10, rosca BSP, branco, NBR 5626/5688.	294433	unidade	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
24	2	Bucha redução PVC roscável 3/4"x1/2", PN10, BSP, NBR 5626/5688.	343951	unidade	15	R\$ 1,94	R\$ 29,10
25	2	Vedante para torneiras 1/2", NBR/EPDM, vedação estanque, até 70°C.	304551	unidade	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
26	2	Vedante para torneiras 3/4", NBR/EPDM, vedação estanque, até 70°C.	242666	unidade	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
27	2	Sifão sanfonado universal extensível, PP/PVC flexível, saída DN40/50, NBR 14162.	616677	unidade	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

28	2	Cotovelo azul 3/4" cola/rosca, PVC-U com inserto latão, PN12, NBR 5648.	399513	unidade	15	R\$ 7,84	R\$ 117,60
29	2	Tê azul 3/4" cola/rosca, PVC-U com inserto latão, PN12, NBR 5648.	634015	unidade	10	R\$ 13,03	R\$ 130,30
VALOR TOTAL – GRUPO 2							R\$ 5.661,17
Grupo 3: Acessórios Sanitários e Complementos Hidráulicos							
30	3	Fita Veda Rosca PTFE, 18mm x 25m, densidade $\geq 0,70$ g/cm ³ , faixa -90°C a +240°C.	629223	unidade	10	R\$ 7,06	R\$ 70,60
31	3	Assento vaso sanitário universal, PP alto impacto, cor branca, carga estática ≥ 150 kg, parafusos inox 304.	617816	unidade	25	R\$ 39,65	R\$ 991,25
32	3	Válvula dosadora dispenser compatível Premisse, PP/PEAD, vazão 1–2mL/ciclo, mola anticorrosiva.	611590	unidade	20	R\$ 23,26	R\$ 465,20
33	3	Válvula saída lavatório, metal cromada (latão $\geq 60\%$ Cu), 1¼", rosca BSP, acabamento Ni/Cr.	482838	unidade	10	R\$ 25,46	R\$ 254,60
34	3	Engate flexível 1/2"x30cm, água fria PVC, vedação EPDM/NBR, pressão máx. 40 m.c.a.	397063	unidade	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
35	3	Espude plástico branco BS5, bacia convencional 2", PVC-U/PP, vedação EPDM/NBR.	395408	unidade	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

36	3	Tubo de ligação ajustável bacia sanitária, DN40, comprimento 240–380mm, telescópico, vedação EPDM.	626506	unidade	20	R\$ 23,05	R\$ 461,00
VALOR TOTAL – GRUPO 3							R\$ 2.532,45
VALOR TOTAL – GRUPO 1, GRUPO 2 e GRUPO 3							R\$ 12.563,32

1.1.1. Demais especificações técnicas do produto:

1.1.1.1. Requisitos Gerais de Qualidade e Durabilidade

- a) Os materiais hidráulicos objeto da contratação deverão ser novos, de primeira linha, fabricados conforme normas técnicas vigentes (ABNT NBR), entregues em perfeito estado de conservação, com embalagens íntegras, lacradas e sem sinais de violação, amassamento ou oxidação. Deverão atender integralmente às especificações técnicas deste instrumento e apresentar padrão de qualidade compatível com sua destinação institucional e de manutenção predial.
- b) Os produtos deverão ser fabricados conforme Boas Práticas de Fabricação aplicáveis a componentes hidráulicos e sanitários, assegurando estanqueidade, resistência mecânica, rastreabilidade de lote e durabilidade compatível com as condições regulares de uso em ambientes institucionais. Quando aplicável, deverão possuir manual técnico ou ficha de especificação em português, atualizada e compatível com a legislação vigente.
- c) Os materiais deverão manter suas especificações dimensionais, de pressão nominal e de vedação durante toda a vida útil declarada, observadas as condições regulares de instalação e uso. Será exigida plena compatibilidade técnica com as instalações prediais existentes, de modo a não comprometer a segurança hidráulica, a estanqueidade ou a continuidade das atividades de manutenção.
- d) Serão recusados os itens que apresentarem qualidade inferior, medidas fora das tolerâncias declaradas, ausência de certificação ou conformidade com normas ABNT, embalagem inadequada, validade vencida ou inferior à exigida, ou desempenho insatisfatório frente às condições normais de utilização nas instalações do Instituto de Ciências e Engenharia da UNESP - Câmpus de Itapeva.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de acessórios, conexões, tubos, válvulas, dispositivos de controle e insumos hidráulicos para compor o estoque de manutenção predial do Instituto de Ciências e Engenharia da UNESP - Câmpus de Itapeva. Os materiais destinam-se à realização de reparos, substituições e adequações nas instalações hidráulicas e sanitárias de todos os blocos do Campus, incluindo cozinhas, banheiros, laboratórios, áreas administrativas e espaços de uso comum, garantindo a integridade, a estanqueidade e o adequado funcionamento das redes de abastecimento de água fria, esgoto e drenagem predial.

2.2. A aquisição demonstra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para preservar a salubridade, a segurança e a funcionalidade dos ambientes institucionais. A reposição tempestiva de componentes hidráulicos evita paralisações operacionais, vazamentos, desperdício de recursos hídricos e a deterioração prematura das instalações, alinhando-se às boas práticas de gestão patrimonial e às exigências de manutenção preventiva e corretiva. A padronização dos materiais, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento, visa assegurar compatibilidade dimensional, resistência mecânica, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR), otimizando a execução dos serviços de manutenção e reduzindo custos operacionais ao longo do ciclo de vida das instalações.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Dada a necessidade supracitada no item 2.1, a solução encontrada foi a aquisição do material especificado na tabela do item 1.1. O ciclo de vida estimado dos itens, objeto da presente contratação é de 12 (doze) meses.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2. Efetuar a entrega dos materiais conforme o contratado e suas especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os itens relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência;

4.3. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega do material, com a devida comprovação;

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O material deve ser entregue no Instituto de Ciências e Engenharia (ICE), UNESP, Câmpus de Itapeva, **Rua Geraldo Alckmin, 519, Vila Nossa Senhora de Fátima.**

5.2. O prazo para a entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).**

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.**

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese **do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021**, observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.14. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.22. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

8.23. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.24. *Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*

8.25. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

8.26. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.27. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e*

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **12.563,32 (doze mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/Unidade: Instituto de Ciências e Engenharia (ICE) – UNESP, Câmpus de Itapeva;**

II) **Fonte de Recursos: TESOURO - DA;**

III) **Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;**

IV) **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.50, 3.3.90.30.52;**

V) **Plano Interno: NA.**

Itapeva (SP), **22 de maio** de 2026.

Tiago Cristiano Dias Bueno
Agente de Contratação

Luiz Eduardo Galvão de Moraes
Solicitante